



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Cônego Leão Fernandes, 619 - Petrópolis - CEP.: 59020-060 - NATAL-RN

EDITAL Nº 002/2012

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do art. 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital nº 003/2011, publicado no Diário Oficial e na Tribuna do Norte de 22/12/2011 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2012 a 13/07/2014.

CHAPA Nº 01

EFETIVOS

Jaldir da Silva Cortez
Gláucio de Moraes e Silva
Eduardo Zilson da Costa Freire
Rosângela Oliveira da Câmara
Aldenísia Alves de Albuquerque Barbosa

N.º INSCRIÇÃO CRO

898
1356
1044
1310
1716

SUPLENTE

Silvana Gurgel Borba
Heverton Fernandes Duarte
Arcelino Farias Neto
Marco Aurélio Medeiros da Silva
Emerson Pimenta de Melo

N.º INSCRIÇÃO CRO

2481
1396
2921
1300
2074

II. A eleição será realizada em 29 de março de 2012, no horário das 8:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- Sede do CRO-RN (Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN) onde se encontrará a urna para os votos por correspondência.
- Sede da Academia Norte-Rio-Grandense de Odontologia, à Rua Múcio Galvão, 480, Tirol, Natal/RN.
- Delegacia Regional de Mossoró, à Avenida Diocesana, 266, Nova Betânia, Mossoró/RN.

III. As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV. O comparecimento às eleições é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V. Ao Cirurgião-Dentista com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI. Não pode votar o Cirurgião-Dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) que tenha anotada, em sua Carteira de Identidade Profissional, a sua condição de “Cirurgião-Dentista Militar”, que não exerça atividade profissional na área civil.

VII. O Cirurgião-Dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

- a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) a sobrecarta será colocada em outro maior, com a declaração “FIM ELEITORAL” e com indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional.
- e) o voto será remetido a este CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea “a”, item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII. O Cirurgião-Dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei.

IX. O Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte encontra-se a disposição dos Srs. Cirurgiões-Dentistas, no horário das 10:00 às 16:00 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimento a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Natal/RN, 03 de março de 2012.


José Ferreira Campos Sobrinho, CD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL